



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.547/2011, DE 20/12/2011

"Afeta área como uso comum do povo e dá outras providências."

DINALVA MOURÃO, Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado como área de uso comum do povo o corredor público abaixo descrito:

CORREDOR PÙBLICO, de área Urbana denominado Corredor Público, com área total de 4.050,00 m², frente para a faixa de domínio BR 163, com 2.072 metros de distância do Posto de Combustível e Serviços Fortaleza Ltda, lado direito (par) dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (fundo): com 15,00 metros para o lote 01-1A

Ao Sul - (frente): com 15:00 metros para a faixa de domínio BR 163

Ao Leste (lado esquerdo): com 270 metros para os lotes 1-2 e 01-1B-2º remanescente.

Ao Oeste: (lado direito): com 270 metros, para o lote nº 01-1B-2B

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de dezembro de 2011.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS